



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4681 DE 24 DE MAIO DE 1990.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
MENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
DO INSTITUTO DE PESOS E MEDI
DAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -
IPEM-RO.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de Cr\$ 29.205.000,00 (Vinte e nove milhões e duzentos e cinco mil cruzeiros), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

3.1.1.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.805.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.200.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
TOTAL -	Cr\$ 3.505.000,00

Projeto/Atividade:

03.07.021.2001 - Pagamento de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO Cr\$ 3.505.000,00.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços Pessoais	Cr\$ 800.000,00

Publicado no Diário Oficial
 nº 2048 do dia 25/05/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADOR

DECRETO Nº 4441 DE 24 DE MAIO DE 1990

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
 MENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
 DO INSTITUTO DE PESOS E MEDID-
 DAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -
 IPREM-RO.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso
 de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do art.
 102, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Prescrita a abertura de crédito adicional suplementar
 em no orçamento vigente no valor de Cr\$ 23.205.000,00 (Vinte
 e nove milhões e duzentos e cinco mil cruzeiros), observando as
 classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Program
 as seguintes:

S U P L E M E N T A :

3.1.1.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.805.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 1.200.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.505.000,00

Projeto/Atividade:

03.07.021.2001 - Pagamento de Passos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPREM/RO - Cr\$	3.505.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais	Cr\$ 6.800.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

3.1.3.2.00 - Outros serviços e Encargos	Cr\$ 7.000.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 6.500.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.	Cr\$ 5.000.000,00
4.2.5.0.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizados.	Cr\$ 400.000,00
T O T A L	Cr\$ 25.700.000,00

Projeto/atividade:

11.66.375.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Cr\$ 25.700.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de maio de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
DIRETOR SUPERINTENDENTE